

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação para execução de serviços, no regime de **empreitada por valor unitário, pelo Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

### OBJETO

O objeto do presente edital será a Contratação de empresa para obra de execução de cobertura, forro, beiral, calhas e instalação elétricas na residência situada na Rua Teófilo Otoni, nº 05 - Centro, tombada pelo Conselho Municipal Deliberativo de Defesa do Patrimônio Cultural de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

### MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para obra de execução de cobertura, forro, beiral, calhas e instalação elétricas no imóvel situado na Rua Teófilo Otoni, nº 05 - Centro, tombada pelo Conselho Municipal Deliberativo de Defesa do Patrimônio Cultural de Baependi..

#### Planilha orçamentária de custos

<b>PREFEITURA:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	<b>FOLHA Nº:</b>	01/01
<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE COBERTURA, FORRO, BEIRAL, CALHAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA RESIDÊNCIA DA SENHORA MARIA APPARECIDA MÂNGIA, TOMBADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BAEPENDI/MG	<b>DATA:</b>	29-07-2016
<b>LOCAL:</b>	RUA TEÓFILO OTTONI, Nº 5, ESQUINA COM RUA PROF. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, CENTRO, BAEPENDI/MG.	<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	SETOP - Região Sul - Dezembro/2015 - Com a Desoneração	( ) DIRETA	( X ) INDIRETA ISS=3,00 %
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	02Mês		LDI 29,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>COB-001</b>	<b>COBERTURAS</b>					
1.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA PARAJU, Inclusive Beiral	M2	129,54	108,20	140,48	18.197,78
1.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL - PORTUGUESA, Inclusive Beiral	M2	129,54	57,24	74,31	9.626,12
1.3	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	38,40	18,11	23,51	902,78
1.4	PLU-CAL-046	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 60 CM	M	16,76	56,95	73,94	1.239,23
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>29.965,91</b>
<b>2</b>	<b>FOR-001</b>	<b>FORROS</b>					
2.1	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM, Compartimentos Internos	M2	90,42	38,50	49,98	4.519,19
2.1	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS LARGURA 10 Cm, Beiral de Saia/Camisa	M2	17,38	34,85	45,25	786,45
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.305,64</b>
<b>3</b>	<b>AND-001</b>	<b>ANDAIME</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

3.1	AND-FAC-005	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA	M2/MÊS	107,80	3,99	5,18	558,40
3.2	AND-FAC-010	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO	M2	107,80	8,26	10,72	1.155,62
<b>SUBTOTAL</b>							<b>1.714,02</b>
<b>4</b>	<b>PLU-001</b>	<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
4.2	PLU-RUF-010	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	11,04	21,17	27,49	303,49
<b>SUBTOTAL</b>							<b>303,49</b>
<b>5</b>	<b>ELE-001</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPREENDENDO A REVISÃO DA REDE EXISTENTE, EXECUÇÃO DE FIAÇÃO NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS, LÂMPADAS ECONÔMICAS NOS COMPARTIMENTOS, PLAFONS,BOCAIS	VB	1,00	770,00	999,69	999,69
<b>SUBTOTAL</b>							<b>999,69</b>
<b>6</b>	<b>PIN-001</b>	<b>PINTURA</b>					
6.1	PIN-VER-030	VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR FOSCO, Forro do Beiral	M2	17,38	15,29	19,85	344,99
<b>SUBTOTAL</b>							<b>344,99</b>
<b>7</b>	<b>LIM-001</b>	<b>LIMPEZA</b>					
7.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	107,80	3,82	4,96	534,69
<b>SUBTOTAL</b>							<b>534,69</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>39.168,43</b>

**Cronograma físico-financeiro**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Baependi			VALOR: R\$ 39.168,43				DATA: 29/07/2016		
OBRA: EXECUÇÃO DE COBERTURA, FORRO, BEIRAL, CALHAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA RESIDÊNCIA DA SENHORA MARIA APPARECIDA MÂNGIA, TOMBADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BAEPENDI/MG			RUA TEÓFILO OTTONI, Nº 5, ESQUINA COM RUA PROF. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, CENTRO, BAEPENDI/MG.				PRAZO DA OBRA: 02 Mês		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ET APAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	COBERTURAS	Físico %	76,51%	60,00%	40,00%				
		Financeiro	R\$ 29.965,91	R\$ 17.979,55	R\$ 11.986,36				
2	FORROS	Físico %	13,55%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 5.305,64		R\$ 5.305,64				
3	ANDAIME	Físico %	4,38%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 1.714,02	R\$ 857,01	R\$ 857,01				
4	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %	0,77%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 303,49		R\$ 303,49				
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	2,55%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 999,69		R\$ 303,49				

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

6	PINTURA	Físico %	0,88%		100,00 %			
		Financeiro	R\$ 344,99		R\$ 344,99			
7	LIMPEZA	Físico %	1,37%		100,00 %			
		Financeiro	R\$ 534,69		R\$ 534,69			
		Físico %						
		Financeiro						
		Físico %						
		Financeiro						
		Físico %						
		Financeiro						
		Físico %						
		Financeiro						
TOTAL		Físico %	100,00%	50,64%	49,36%			
		Financeiro	R\$ 39.168,43	R\$ 19.836,25	R\$ 19.332,18			

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à construção do telhado da residência da Sra. Maria Aparecida Mângia, sito à Rua Teófilo Ottoni, nº5, na cidade de Baependi – Minas Gerais.

A obra contempla serviços preliminares, cobertura, forro e instalações elétricas e pluviais.

Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas e desenho arquitetônico anexo, sendo executados por profissionais capacitados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define a proponente a quem for adjudicada a obra. O termo **FISCALIZAÇÃO** define a Comissão de Fiscalização que representa a Prefeitura Municipal de Baependi perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar. O termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de Baependi.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

## **2. PROJETO BÁSICO**

Anexo II.

## **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **3.1. Medicina e segurança do trabalho**

A contratada deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto de licitação, os atendimentos das medidas preventivas de Segurança de Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, durante o prazo de execução dos serviços.

### **3.2. Limpeza permanente da obra**

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, diariamente, evitando-se o acúmulo de entulho. O material resultante de remoções e limpezas deverá ser retirado da área da construção e enviado corretamente à destinação final.

## **4. TIPO DE PROJETO**

Execução de cobertura.

## **5. COBERTURA**

### **5.1. Telhamento**

O telhado consiste no fechamento superior da edificação com o objetivo de impedir que o interior seja afetado negativamente pelos agentes externos, bem como proteger as pessoas que circulam ou residem naquela.

O telhado da residência da Sra. Maria Aparecida, tem, em sua projeção horizontal, área igual a 129,54m<sup>2</sup>, incluída as projeções referentes aos beirais. Ele será construído em telha cerâmica, tipo portuguesa (aproximadamente 16 telhas por metro quadrado), com inclinação igual a 40% e com todas as características quanto à impermeabilidade, resistência, aderência, etc, preconizadas em normas da ABNT.

A ligação entre as águas, seja pela cumeeira ou pelos espigões, é feita através da colocação de telhas de cumeeiras, com comprimento total igual a 38,40m, emboçadas com argamassa devidamente dosada (traço ideal é 1:2:9 – cimento, cal, areia, ou traço equivalente com as mesmas propriedades), com capacidade de retenção de água, impermeável, insolúvel em água, com boa aderência e com espessura mínima de 30mm.

É indicado que sejam fixadas três telhas de cumeeira a cada metro linear nas ligações das águas do telhado.

## **5.2. Trama**

Entende-se por trama como a estrutura responsável por receber o carregamento originado do telhamento e transferi-lo à tesoura.

A cobertura da residência da Sra. Maria Aparecida é composta por uma trama com as seguintes peças: ripas, caibros, terças de cumeeira, terças, chapuz e terça de frechal ou contra-frechal, adequadamente dimensionadas e com todos os espaçamentos e ligações de acordo com normas vigentes sobre o assunto.

Toda a trama é em madeira do tipo Paraju.

## **5.3. Estrutura**

A estrutura do telhado é aquela responsável por receber o carregamento da trama e direcioná-lo às vigas, frechais, pilares, paredes.

Neste caso, a estrutura do telhado é composta por tesoura tipo Howe, ou seja, uma estrutura em madeira composta por banzo inferior (ou linha), banzo superior (ou perna), montante (ou pendural) e diagonal (ou escora ou asna).

Assim como a trama, a estrutura do telhado é em madeira do tipo Paraju.

Vale ressaltar que todas as tesouras devem ser travadas longitudinalmente através de mão-francesa ou diagonais, assim como em todas as montantes internas e externas deverão obrigatoriamente ser travadas pelos frechais e/ou linhas sobre as alvenarias da edificação.

## **6. FORRO**

O forro é o revestimento inferior de cobertura ou de entre pisos, suspenso ou com estrutura independente.

Na residência em questão, o forro será composto por dois tipos de materiais, a depender do local de instalação. No interior do imóvel, o forro é de policloreto de vinila (PVC), na cor branca, com largura igual a 10cm, cobrindo todos os compartimentos internos da edificação, da qual, resulta em uma área total de 90,42m<sup>2</sup>. Entretanto, o beiral, que é o prolongamento da cobertura além das paredes da residência, será forrado em madeira, tipo Pinus, abrangendo uma área igual a 17,38m<sup>2</sup>.

Ressalva-se que a madeira constituinte da trama, da estrutura do telhado e do forro dos beirais devem ser protegida com materiais adequados com o objetivo de impedir o ataque de agentes causadores de patologias no material, resultando assim, num prolongamento da vida útil da estrutura.

## **7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Processo: 0143/2016      Modalidade: Tomada de Preços      Nº Modalidade: 0005/2016

A CONTRATADA ficará responsável por realizar todas as instalações elétricas necessárias à realização integral da cobertura, compreendendo a revisão da rede existente, a execução da fiação necessária, instalação de interruptores e tomadas (de uso geral e específico), lâmpadas econômicas em todos os compartimentos, plafôns com soquetes, bocais e todos os materiais que por ventura necessite para a implantação das instalações elétricas.

## 8. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

A CONTRATADA ficará responsável por realizar todas as instalações pluviais necessárias ao direcionamento das águas à disposição final adequada.

É prevista a implantação de rufos, contra-rufos, calha de platibanda e rincão (água-furtada) no telhado com o objetivo de direcionar as águas pluviais aos canais adequados.

Os rufos, os contra-rufos e a calha de platibanda serão instalados na confrontação da edificação da Sra. Maria Aparecida Mângia com Sr. Márcio José Mângia, por uma extensão de 11,04m. Os primeiros fabricados em chapa galvanizada Nº. 24, com desenvolvimento igual a 20 cm e a calha com chapa galvanizada Nº. 24 GSG, com desenvolvimento igual a 60 cm.

O rincão ou água-furtada, assim como a calha de platibanda, será em chapa galvanizada Nº. 24 GSG, com desenvolvimento igual a 60 cm e implantada no local devidamente indicado na planta baixa da edificação anexa a este memorial descritivo.

## 9. ANDAIMES

Entende-se por andaime como o estrado, fixo ou móvel, sobre o qual os operários trabalham cujo objetivo é elevar os trabalhadores a uma altura adequada para a execução das atividades.

Visando ao objetivo dos andaimes, é previsto a implantação de andaimes no canteiro de obras em atividades que necessitem a elevação dos operários para trabalhar em alturas compatíveis com a necessidade. Tais como: colocação do forro, implantação das instalações elétricas.

## 10. ESCLARECIMENTOS

O imóvel trata-se de uma residência unifamiliar situada à Rua Teófilo Ottoni, nº5, Baependi – MG, cuja cobertura foi demolida por não haver condições isostáticas que proporcionasse segurança à habitação.

A residência possui 113,82 m<sup>2</sup> divididos em dez compartimentos, que são: sala, dois quartos, copa, suíte com closet, circulação, banho e cozinha.

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
---------	-----------------------------------

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

<b>Contratação de empresa para obra de execução de cobertura, forro, beiral, calhas e instalação elétricas na residência situada na Rua Teófilo Otoni, nº 05 - Centro, tombada pelo Conselho Municipal Deliberativo de Defesa do Patrimônio Cultural de Baependi.</b>	<b>R\$ 39.168,43</b>
---	----------------------

O valor máximo desta contratação será de **R\$ 39.168,43 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentandomídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas . Não serão aceitos requerimentos via email.

**Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

## **VISITA TÉCNICA**

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada no prazo de publicidade do edital.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

### **DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO**

**Recebimento de Envelopes: 29 de agosto de 2016, 09h30min**

**Abertura dos envelopes de Documentação: 29 de agosto de 2016, 10h00min**

**Abertura dos envelopes de Proposta: 06 de setembro de 2016, 10h00min**

### **Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

## **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

## 1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.6 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.7 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.8 Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.9 Prova de Regularidade com o FGTS
- 1.2.10 Prova de Regularidade com o INSS
- 1.2.11 Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.12 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.13 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.14 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.15 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

## 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame
- 1.3.2 Prova de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
  - 1.3.2.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada.
- 1.3.3 **Balanco patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:**
  - 1.3.3.1 Índice de Liquidez Corrente – ILC:  $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
  - 1.3.3.2 Índice de Liquidez Geral – ILG:  $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
  - 1.3.3.3 Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.
- 1.3.4 **Declaração que disporá, no ato da contratação, de todos os materiais e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação.**
- 1.4 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.5 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**
- 1.6 **TODAS as declarações deverão ter as assinaturas reconhecidas em cartório competente.**
- 1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.



Processo: 0143/2016                      Modalidade: Tomada de Preços                      Nº Modalidade: 0005/2016

## **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 2.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

## **3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.7** Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## **4 DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1** Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2** As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1** Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2** O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3** A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.

Processo: 0143/2016                      Modalidade: Tomada de Preços                      Nº Modalidade: 0005/2016

- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global**.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 **Deverá ser anexada à proposta planilha orçamentária, indicando os custos operacionais, trabalhistas, depreciações e BDI, no mínimo.**
- 6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.7 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.7.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.7.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.8 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.9 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 7.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2** A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadrar(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

## **8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
- 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processopoderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou até que seja finalizada a obra, o que vier a ocorrer primeiro.
- 11.2.1** A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.
- 11.3** **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 11.4** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.5** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.7** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.7.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.8** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.9** A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.
- 11.10** A contratada deverá cumprir os procedimentos de manutenção de bens tombados, responsabilizando-se pelos danos causados ao imóvel, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

Processo: 0143/2016                      Modalidade: Tomada de Preços                      Nº Modalidade: 0005/2016

- 11.11** A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- 11.12** A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico.
- 11.13** A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço.
- 11.14** O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

## **12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

- 12.1** Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1** Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2** Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3** Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3** As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4** As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

## **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1** A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço será expedida pelo Prefeito Municipal, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.5** O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.6** A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.7** Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.7.1** A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.7.2** A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

Processo: 0143/2016                      Modalidade: Tomada de Preços                      Nº Modalidade: 0005/2016

**13.7.3** A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

#### **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.
- 14.2** O boletim de medição será expedido mensalmente pelo engenheiro municipal.
- 14.2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.2.2** Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.3** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.3.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.4** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

#### **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

614.4.4.90.51.00.2.10.00.13.391.012.1.0053 00.01.00 REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO

#### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

Processo: 0143/2016                      Modalidade: Tomada de Preços                      Nº Modalidade: 0005/2016

- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente daCPL.
- 18.9** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.10** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.11** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.12** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no diário oficial do município.
- 18.13** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.15** São integrantes do presente edital:
- 18.15.1** Anexo I – Modelo de Declaração
  - 18.15.2** Anexo II – Projeto Básico
  - 18.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato.

**Baependi, 10 de agosto de 2016**

Presidente da CPL

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório





### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2016

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, por seu representante legal, Sr. Marcelo Faria Pereira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 664.905.616-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0143/2016 – Tomada de Preços nº 0005/2016, e sob a égide da legislação aplicável vigente, o seguinte:

1ª – Constitui objeto do presente contrato a reconstrução de cobertura, forro, beiral, calhas e instalações elétricas do imóvel situado na Rua Teófilo Otoni, nº 05, bairro Centro, nesta cidade, conforme projeto básico e memorial descritivo contidos, e anexados, junto ao edital convocatório do certame do qual este se origina.

2ª – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3ª – A contratada deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem Serviço.

Parágrafo Único: Como condição para a expedição da Ordem de Serviços para início das obras, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI).

4ª – A execução da obra pela contratada deverá ocorrer dentro do período estabelecido pelo cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto básico, sendo o período contratual excedente destinando aos trâmites indispensáveis à inicialização e devida conclusão da obra.

5ª - A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e manutenção dos bens tombados pelo patrimônio histórico durante as obras, responsabilizando-se pelos danos causados de qualquer natureza, por ação ou omissão, em decorrência da execução do presente, nos termos da legislação pertinente.

6ª - Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

8ª – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) de seu valor global, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – No caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, e naqueles que dele façam parte integrante, o contratado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, rescisão contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos da legislação aplicável.

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

10ª – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

11ª – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, em razão de circunstâncias previstas na lei nº 8.666/93, ou por interesse público, desde que devidamente motivado.

12ª – Os pagamentos decorrentes deste contrato serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, que deverá ser apresentada em conjunto com o boletim de medição, com a Ordem de Serviços respectiva, sem prejuízo de demais exigências previstas no edital.

14ª – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, limitadas ao valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

15ª – São partes integrantes deste contrato todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado e seus anexos, como se nele estivessem escritas.

16ª – Para discussões a respeito das obrigações aqui pactuadas, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Marcelo Faria Pereira

CPF nº 664.905.616-20

Processo: 0143/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2016

---

EMPRESA

Representante legal

CPF nº

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_